



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 05/11/2020

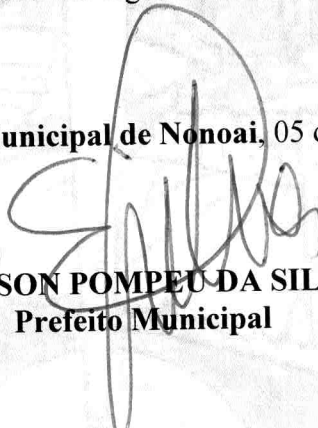
“RETIFICA A TABELA 02 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.406/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE NONOAI, SUA REVISÃO E ADEQUAÇÃO AO ESTATUTO DA CIDADE - LEI FEDERAL Nº 10.257/01”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Retifica-se a Tabela 2 - Requisitos de ocupação do solo urbano -, da Lei Complementar nº 3.406/2020, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano Diretor de Nonoai, sua revisão e adequação ao Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/01, passando a vigorar com a redação descrita no Anexo constante nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 05 de novembro de 2020.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos ao mesmo tempo cumprimentar os demais *Edis* que compõem essa Casa Legislativa, momento em que aproveita-se a oportunidade para encaminhar, o presente Projeto de Lei Complementar sob nº. 04/2020, para ser apreciado pela Colenda Câmara a qual tens a honra de dirigir, com base nas seguintes justificativas:

O **Projeto de Lei Complementar nº 04/2020**, tem como objetivo específico incluir a legenda na Tabela 02 - Requisitos de ocupação do solo urbano (cópia da tabela em anexo), conforme descrição abaixo:

“ZMC – ZONA MISTA CENTRAL
ZRE – ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE
ZRE* - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE* Programas de
Financiamento do Governo Federal, Estadual e Municipal. Ex.: Minha Casa
Minha Vida
ZIN – ZONA INDUSTRIAL PREDOMINANTE
ZPP – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
ZUE – ZONA DE USO ESPECIAL
ZEIS – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL
ZEIP – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO”

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei Complementar aos nobres *Edis*, rogando sua aprovação.

Atenciosamente.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br